



RESOLUÇÃO CA Nº 039/2022

Aprova procedimentos a serem adotados quando do não cumprimento do Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação para fechamento de pautas e do Rendimento Escolar por meio digital.

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do Art. 171 do Regimento Geral da UEL, que estabelece como dever da comunidade universitária a observância das normas legais, estatutárias e regulamentares da Universidade;

CONSIDERANDO que o Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação é planejado de modo a contemplar todas as atividades acadêmicas a serem desenvolvidas durante o semestre/ano letivo;

CONSIDERANDO que o não cumprimento do Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação traz dificuldades de gerenciamento acadêmico e administrativo para as atividades de ensino de graduação;

CONSIDERANDO que especificamente no tocante ao atraso no fechamento do Rendimento Escolar por meio digital traz sérias consequências, pois todo o processamento do semestre/ano letivo subsequente depende do encerramento do semestre/ano anterior, bem como aos estudantes concluintes;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 4890 /2022, de 20 de abril de 2022.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO aprovou, e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1° Os docentes e demais segmentos envolvidos da comunidade universitária deverão cumprir os prazos estabelecidos no Calendário das Atividades de Ensino dos Cursos de Graduação em sua totalidade com atenção para o item referente ao fechamento de pautas e do Rendimento Escolar por meio digital.
- § 1° O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará no bloqueio de acesso, por meio digital, às pautas e ao Rendimento Escolar.





- § 2° A solicitação de desbloqueio, com as devidas justificativas, deverá ser feita pelo professor responsável pela atividade acadêmica no Portal Docente, havendo comunicação automática por meio de email à Chefia de Departamento e à Direção de Centro respectiva.
- § 3° O desbloqueio deverá ser feito pela Chefia do Departamento do professor responsável pela atividade acadêmica no Portal Docente, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da solicitação, com a comunicação automática da decisão, via e-mail, ao professor e à Direção de Centro de Estudos.
- Art. 2° A Pró-Reitoria de Graduação, o Colegiado de Curso, a Chefiade Departamento e a Direção do Centro de Estudos terão acesso aos nomes dos docentes que não cumpriram o prazo estabelecido para o fechamento do Rendimento Escolar por meio digital por meio de relatórios disponíveis no Sistema UEL e Portal Docente, para que sejam tomadas as providências administrativas cabíveis, nos termos do Regimento Geral da UEL.
- Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 18 de maio de 2022.

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
Reitor